



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 008/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Órgão(s) Participante(s):</b> Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos.                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 10/07/2025 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita São Domingos do Maranhão</b> – <a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br">www.licitasaodomingosma.com.br</a>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 15/07/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita SDM – <a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br">www.licitasaodomingosma.com.br</a>                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br">www.licitasaodomingosma.com.br</a> ou <a href="http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br">www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b> Sim                                                                                                                                                                                                                                                      | O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.<br><br>O orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o <b>resultado do julgamento das propostas</b> .<br><br>O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor Total:</b> (Sigiloso)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,01 (um centavo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | Por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Regime de Execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | Empreitada por preço Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global.                                                                                                                                      |
| <b>Participação de Consorcio:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Visita Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Exigência de Garantia de Proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                            | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Exigência de Garantia de Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                            | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do <b>Decreto Municipal nº 06/2024</b> .                                                                                                                                |
| <b>Anexos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Anexo II– Termo de Referência;<br>Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos;<br>Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo V – Relação de Compromissos Assumidos;<br>Anexo VI – Minuta da ARP;<br>Anexo VII– Minuta do Contrato.<br>Anexo VIII – Ordem de Serviço (Modelo) |
| <b>INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Jorge Fran Costa Ramalho Silva                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Autoridade Competente:</b> Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Endereço:</b> Praça Getúlio Vargas, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema para o envio da proposta readequada do valor final e documentos de habilitação, no prazo de <b>2 (duas) horas</b>, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nota 3:</b> <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a <b>data da abertura da sessão pública</b>.</u>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO                                                                                                                                                                                                        |
| Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | SIM (20%)                                                                                                                                                                                                  |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO                                                                                                                                                                                                        |
| Abreviações                                                                                                                                                                          | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca, se for o caso;

**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;

**5.1.4.** Modelo, se for o caso;

**5.1.5.** Quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).



## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO PROCESSO”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema para envio da proposta readequada do valor final e documentos de habilitação, no prazo 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. **Declaração Consolidada**, conforme modelo no **Anexo IV**

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoieiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício**

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

(DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.6.4. Relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme modelo no **Anexo V**.

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

**20.10.1.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de junho de 2025.

---

**Renan da Silva Araújo**  
Assessor de Finanças



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio, 06.113.690/0001-71

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Martônio Araújo Santos, Renan da Silva Araújo.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a dificuldade de atender às demandas e necessidades de transporte e logística nas diversas atividades e serviços prestados à população, devido à insuficiência de veículos, caminhões e máquinas pesadas disponíveis.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de veículos adequados para atender às diversas demandas de transporte e logística. Essa limitação impacta diretamente na execução eficiente de atividades essenciais, como a coleta de lixo, transporte de pacientes, manutenção de infraestrutura urbana e o atendimento a emergências. A falta de uma frota adequada prejudica a capacidade da administração pública em implementar políticas e serviços que atendam efetivamente à população.

Atualmente, a disponibilidade reduzida de veículos leves e pesados compromete não apenas a agilidade das operações, mas também a qualidade dos serviços prestados. As dificuldades enfrentadas pela prefeitura em atender a essas demandas logísticas podem resultar em atrasos nos serviços, insatisfação da população e aumento de custos operacionais devido à necessidade de locações externas ou manutenção excessiva de veículos ultrapassados. Esses fatores evidenciam a urgência de uma análise aprofundada sobre a real necessidade de incremento na frota municipal.

A relevância do atendimento a essa necessidade é clara quando se considera o interesse público. Veículos adequados são fundamentais para assegurar a continuidade e a eficiência das ações municipais, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a melhoria na logística de transporte pode otimizar recursos públicos, promover uma gestão mais eficaz e garantir que os serviços essenciais cheguem à população de maneira rápida e eficiente.



Portanto, a identificação precisa dessa demanda por veículos e máquinas pesadas serve como base para que a administração municipal possa tomar decisões informadas e alinhadas com as necessidades da comunidade. A abordagem técnica deve assegurar que quaisquer ações futuras estejam em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, visando sempre o benefício coletivo dos munícipes.

## **2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão necessita aprimorar sua capacidade de transporte e logística para atender adequadamente as demandas da população. Para isso, é essencial a contratação de soluções que garantam não apenas a disponibilização de veículos, caminhões e máquinas pesadas, mas também que atendam a requisitos específicos que assegurem a eficiência e a qualidade das operações. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve cumprir.

1. Disponibilidade de veículos leves: Mínimo de 5 veículos vans ou picapes, com ano de fabricação não superior a 2020 e capacidade mínima de 5 passageiros.
2. Disponibilidade de caminhões: Mínimo de 3 caminhões com capacidade de carga de pelo menos 3 toneladas, com ano de fabricação não superior a 2020, que possuam documentação regular.
3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: A proposta deve incluir a oferta de serviços de manutenção regular, com periodicidade mensal e atendimento emergencial em até 24 horas, quando necessário.
4. Equipamentos de segurança: Todos os veículos e máquinas devem estar equipados com itens de segurança regulamentares, como extintores de incêndio, primeiros socorros e cintos de segurança, atendendo às normas de segurança do trabalho.
5. Capacitação dos motoristas/operators: Os motoristas deverão possuir formação específica e certificação no manuseio dos tipos de veículos propostos, além de experiência mínima de 2 anos em atividades similares.
6. Registro e monitoramento das atividades: A solução deverá incluir sistema de rastreamento dos veículos e máquinas, apresentando relatórios mensais de utilização, otimização de rotas e custos operacionais.
7. Acompanhamento e avaliação: Deve ser prevista a realização de reuniões trimestrais de acompanhamento, onde deverá ser apresentada a performance dos serviços prestados e propostas de melhorias.



8. Planos de contingência: Apresentar um plano de contingência eficaz para situações de Emergência ou Falta de Recursos.

Esses requisitos foram elaborados considerando a necessidade de atender de forma eficiente e eficaz a demanda de transporte e logística da Prefeitura, assegurando tanto a qualidade dos serviços quanto a competitividade na seleção da proposta mais vantajosa.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para atender à demanda de transporte e logística da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão:

1. **\*\*Aquisição de Veículos Novos\*\***

- Vantagens:

- Garantia de qualidade e desempenho, reduzindo custos com manutenção nos primeiros anos.
- Desempenho adequado para todas as atividades de transporte e logística.
- Possibilidade de personalização conforme necessidades específicas.
- Aumento na eficiência operacional devido à confiabilidade dos novos veículos.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de planejamento de orçamento para manutenção futura e seguros.
- Tempo de implementação é mais longo já que envolve processos licitatórios e aquisição.

2. **\*\*Locação de Veículos\*\***

- Vantagens:

- Flexibilidade para ajustar a frota conforme as demandas sazonais, evitando excedentes.
- Custos fixos previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário.
- Suporte técnico e manutenção geralmente inclusos no contrato de locação.
- Implementação rápida, permitindo atendimento imediato às necessidades.

- Desvantagens:

- Custo a longo prazo pode ser maior que a aquisição, especialmente se a demanda for contínua.
- Dependência de terceiros para disponibilidade dos veículos.
- Menor controle sobre a condição e manutenção prévias dos veículos.

3. **\*\*Parcerias Público-Privadas (PPP) para Transporte\*\***

- Vantagens:

- Possibilidade de investimento compartilhado, reduzindo o impacto financeiro no orçamento público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- Profissionais privados podem trazer especialização e inovação em soluções logísticas.
- Melhoria na eficiência operacional pela gestão profissionalizada.
- Desvantagens:
  - Complexidade na elaboração e execução do contrato e suas regras de compliance.
  - Demora na implementação devido ao processo licitatório e formalidades da parceria.
  - Risco de insatisfação da população com serviços abreviados ou ineficazes.

**4. \*\*Contratação de Serviços de Logística Especializada\*\***

- Vantagens:
  - Acesso a expertise em gestão de frota e logística, possibilitando uma operação mais eficiente.
  - Solução integral que pode incluir transporte, armazenamento e distribuição.
  - Redução de custos operacionais ao evitar investimentos em ativos permanentes.
- Desvantagens:
  - Dependência total de um prestador de serviços, o que pode afetar a continuidade em caso de falhas contratuais.
  - Potencial aumento nos custos no momento de renovação do contrato.
  - Menor controle sobre a operação do serviço prestado.

**5. \*\*Implantação de Um Sistema de Compartilhamento de Veículos\*\***

- Vantagens:
  - Redução de custos com veículos subutilizados e racionalização do uso da frota municipal.
  - Eficiência na alocação de recursos, com melhor capacidade de resposta às demandas.
  - Desenvolvimento de uma cultura colaborativa entre diferentes setores da prefeitura.
- Desvantagens:
  - Requer treinamento e adaptação dos servidores para utilização eficiente do sistema.
  - Necessidade de um investimento inicial em tecnologia para gerenciamento.
  - Potenciais conflitos entre os usuários devido à priorização no uso dos veículos.

**### Análise Comparativa**

- **\*\*Custo\*\***: A aquisição de veículos novos representa um alto custo inicial, enquanto a locação oferece custos mensais menores, mas pode ser onerosiva a longo prazo. As PPPs e a contratação de serviços especializados têm custos variáveis dependendo dos acordos estabelecidos.
- **\*\*Eficiência\*\***: Veículos novos oferecem alta eficiência logo no início, ao passo que locações e parcerias podem trazer vantagens práticas na operação, mas com certas limitações de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- **\*\*Prazo de Implementação\*\***: Locação e serviços de logística especializada são mais rápidos para iniciar, enquanto a aquisição de novos veículos e PPPs demandam tempo maior devido ao processo licitatório.

- **\*\*Adequação ao Interesse Público\*\***: Todos têm potencial para atender adequadamente às necessidades públicas, sendo que as soluções flexíveis como locação e compartilhamento podem alinhar-se melhor às demandas variáveis, ao passo que a compra de veículos novos garante um suporte estruturado, mas menos ágil em termos de adaptação.

Assim, a escolha da solução deve considerar as prioridades da prefeitura, levando em conta o contexto financeiro, as urgências operacionais e as metas de longo prazo para o atendimento à população.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da locação de veículos como solução para atender às necessidades de transporte e logística da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem uma resposta eficaz e eficiente aos desafios enfrentados pela administração municipal.

Em termos técnicos, a locação de veículos proporciona acesso a uma frota diversificada, incluindo diferentes tipos de veículos, caminhões e máquinas pesadas adaptadas para as variadas demandas logísticas da prefeitura. Essa diversidade permite à administração escolher o veículo mais adequado conforme a natureza do serviço a ser prestado, garantindo desempenho otimizado em cada operação. Além disso, as empresas locadoras geralmente oferecem veículos modernos, equipados com tecnologias mais avançadas, que favorecem eficiência no consumo de combustível e segurança nas operações. A facilidade de implementação também é um ponto favorável, uma vez que a locação elimina a necessidade de longos processos de aquisição e documentação, permitindo que os serviços sejam iniciados de forma rápida e sem as burocracias envolvidas na compra de veículos.

No aspecto operacional, a locação de veículos se destaca pela inclusão de serviços de manutenção e suporte técnico, que asseguram que a frota esteja sempre em perfeitas condições de uso. Isso significa que a Prefeitura não precisará se preocupar com custos inesperados de reparo ou manutenção, uma vez que essas responsabilidades são transferidas para a empresa contratada. Além disso, a escalabilidade da solução é evidente: durante períodos de maior demanda, a administração poderá solicitar a locação de veículos adicionais, adaptando-se rapidamente a mudanças nas necessidades da população sem os obstáculos associados à aquisição permanente de novos bens.

Sob a perspectiva econômica, a locação de veículos apresenta uma clara vantagem em termos de custo-benefício. Comparado aos altos investimentos iniciais necessários para comprar e manter uma frota própria, a locação oferece uma alternativa mais viável e sustentável financeiramente a curto e médio prazo. Os custos mensais de locação muitas vezes incluem assistência técnica e operação, o que resulta em um retorno sobre o investimento significativo. Além disso, a alocação de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

financeiros, que seriam despendidos com a aquisição e manutenção de veículos próprios, pode ser redirecionada para outras áreas prioritárias de atuação da Prefeitura, contribuindo assim para melhor atendimento à população.

Em síntese, a opção pela locação de veículos representa uma solução estratégica, que une eficiência operacional, flexibilidade e viabilidade econômica. A capacidade de adaptação às necessidades variáveis da administração pública, associada ao controle financeiro e à redução de riscos relacionados à propriedade dos veículos, torna esta escolha não apenas justificável, mas essencial para o aprimoramento do serviço público oferecido à comunidade de São Domingos do Maranhão.

## **5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

### **5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.**

| <b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|------------------|
| <b>Lote 01</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |
| <b>Item</b>                                       | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>R\$ Unid.</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                                                 | Locação de veículos para transporte de passageiros, sem combustível e sem motorista, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, potencia mínima do motor 1.0, com câmbio de 05 marchas manual e uma ré, freio ABS, airbag duplo (passageiro e motorista) cinto de segurança para todos os ocupantes, vidro elétricos, com itens de segurança, macaco, chave de rodas, pneus reserva e trinagulo, a contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quilometragem livre.                                                                                   | locação        | 50            |                  |                  |
| 2                                                 | Locação de micro-ônibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo contran, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. quilometragem livre.                                                                                                                                                | locação        | 5             |                  |                  |
| 3                                                 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | locação        | 5             |                  |                  |
| <b>Valor Total</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada



pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/ítems distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, através da realização de uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela complexidade e diversidade das necessidades de transporte e logística da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. A locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas requer a consideração de diferentes categorias e especificações que atendem a variados serviços, como atendimento à saúde, educação, infraestrutura e eventos públicos. Agrupar essas demandas em um único processo licitatório, mas dividindo-as em lotes, permite a flexibilidade necessária para acomodar as especificidades de cada tipo de veículo ou máquina, garantindo que a solução apresentada esteja efetivamente alinhada com as necessidades reais da municipalidade.

Além disso, o parcelamento em lotes favorece a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições contratuais e preços mais acessíveis para a administração pública. Essa prática diminui o risco de desabastecimento ao permitir que a Prefeitura contrate vários fornecedores ao mesmo tempo, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados à população. Ademais, essa estratégia permite um melhor gerenciamento da execução contratual, visto que a entrega por partes possibilita um acompanhamento mais detalhado da qualidade e desempenho dos serviços locados, contribuindo para a eficiência e eficácia da contratação.

Por fim, ao optar pelo parcelamento dessa forma, a Prefeitura demonstra um compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. O atendimento às diversas demandas de transporte de maneira segmentada assegura que o interesse público seja prioritário, permitindo um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da população. Esse modelo é favorável à gestão pública, pois facilita a adaptação a eventuais mudanças nas demandas, promovendo um uso mais responsável e estratégico dos recursos disponíveis.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de veículos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão representa uma solução economicamente viável para atender às demandas de transporte e logística da administração pública. A opção pela locação se mostra vantajosa em relação à aquisição de veículos, caminhões e



máquinas pesadas, pois permite reduzir os custos que seriam incorridos na compra, manutenção e operação desses bens, além de evitar despesas com depreciação e desgaste.

Com a locação, a prefeitura tem a flexibilidade necessária para ajustar sua frota conforme as necessidades específicas de cada serviço ou atividade, sem o compromisso financeiro a longo prazo que a compra exigiria. Essa solução possibilita a maximização do custo-benefício, pois elimina gastos com aquisição e manutenção, além de incluir serviços como documentação, seguro e manutenção nos contratos de locação, garantindo um atendimento mais completo com menor investimento inicial.

O aproveitamento dos recursos humanos também é otimizado, pois ao optar pela locação, a administração pode direcionar as equipes de trabalho para atividades-fim, ao invés de sobrecarregá-las com a gestão de uma frota própria, cuja administração demanda tempo e mão de obra especializada. Assim, a locação permite que os servidores públicos se concentrem em suas funções principais, promovendo maior eficiência no atendimento às demandas da população.

Adicionalmente, a gestão financeira da prefeitura se torna mais simples e previsível, com gastos mensais rigorosamente definidos, permitindo um melhor planejamento orçamentário e evitando surpresas financeiras associadas à manutenção de uma frota própria. Isso resulta em uma utilização mais racional dos recursos disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração pública.

Em resumo, a locação de veículos proporciona à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não apenas uma resposta imediata à sua demanda por transporte e logística, mas também apresenta um caminho claro para a economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em um serviço público mais eficaz e eficiente.

## **8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a implementação eficaz da locação de veículos como solução para as demandas de transporte e logística da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, algumas providências específicas devem ser adotadas.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades atuais de transporte da administração pública municipal. Este levantamento deve incluir uma análise quantitativa e qualitativa dos tipos de veículos requeridos, considerando a demanda específica de cada setor e atividade da prefeitura. Esse diagnóstico permitirá determinar a quantidade exata de veículos a serem locados, bem como suas características técnicas, adequando a contratação às reais necessidades da gestão.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um mapeamento das rotas e horários mais frequentes utilizados pelas equipes municipais, identificando picos de demanda. Essa informação será



fundamental para estruturar os contratos de locação, possibilitando a definição de condições que garantam a disponibilidade dos veículos nos momentos críticos, reduzindo a ociosidade na frota locada e maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, é importante estabelecer critérios de avaliação e monitoramento do desempenho dos prestadores de serviços de locação. A criação de indicadores de desempenho relacionados à disponibilidade, condição dos veículos, prazos de entrega e manutenção preventiva contribui para assegurar a qualidade do serviço prestado. Esses indicadores devem ser incorporados ao contrato e permitir uma fiscalização efetiva por parte da administração municipal.

Outro aspecto relevante é a capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato de locação de veículos. Embora os processos de locação não sejam considerados excepcionalmente complexos, a formação deve incluir aspectos específicos ligados à gestão eficiente da frota locada, como gerenciamento de custos, controle de quilometragem e registro de manutenções. Essa capacitação vai além dos procedimentos administrativos comuns, visando garantir que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades da locação, agregando valor à gestão fiscal e contratual.

Por fim, recomenda-se a avaliação periódica da operação da locação de veículos, a fim de identificar oportunidades de melhoria e ajustes nas contratações futuras. A análise dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas inicialmente permitirá à administração aprimorar continuamente seus processos, assegurando uma utilização mais eficaz e econômica dos recursos públicos no atendimento às demandas da população.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a solução escolhida. A implementação da solução "Não possui contratações correlatas" não demanda outras contratações interdependentes antes de sua execução.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o município de São Domingos do Maranhão podem incluir aumento da emissão de gases poluentes, consumo excessivo de combustível e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia, como a utilização de veículos mais eficientes e a implementação de práticas de condução econômica.

Além disso, é fundamental adotar medidas para promover a logística reversa no desfazimento e reciclagem dos bens e refugos gerados pela operação dos veículos, garantindo que materiais como pneus, óleos e peças descartadas sejam destinados de forma adequada e ambientalmente correta. É importante também realizar uma avaliação criteriosa da empresa contratada para garantir que ela esteja em conformidade com legislações ambientais e aplique práticas sustentáveis em suas operações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## **11 - CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 08 de maio de 2025

---

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan da Silva Araújo.  
Assessor de Finanças.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a contratação de registro de preços para locação de veículos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deve ser abordada com um enfoque amplo, considerando diversos aspectos que sustentem a viabilidade e necessidade dessa ação.

Primeiramente, é importante contextualizar a situação atual enfrentada pela Secretaria no desempenho de suas atividades. A crescente demanda por transporte para servidores e equipamentos, essencial para a execução de projetos administrativos e ações em campo, evidenciou a carência de uma solução que permita garantir eficiência e agilidade nos deslocamentos. O uso de veículo próprio nem sempre se mostra viável, visto que limita a disponibilidade durante períodos críticos de trabalho e gera custos elevados com manutenção.

O objetivo da contratação é estabelecer um registro de preços que possibilite à Secretaria ter acesso rápido e dinâmico à locação de veículos, adequando-se às demandas emergenciais de transporte. Essa estratégia se alinha diretamente com as diretrizes de eficiência administrativa, promovendo uma melhor gestão de recursos públicos ao permitir que as verbas destinadas ao transporte sejam utilizadas de forma mais racional.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da urgência em atender à demanda de deslocamentos essenciais, que abarcam desde visitas a empreendimentos até a participação em eventos institucionais. Sem essa contratação, o órgão poderá enfrentar atrasos significativos na execução de suas atribuições, prejudicando o andamento de políticas públicas e a prestação de serviços à população.

O impacto da não realização da contratação é profundo e abrangente. Além de comprometer a operacionalidade da Secretaria, a falta de veículos disponíveis pode levar a paralisações em atividades fundamentais, afetando diretamente a qualidade do atendimento à comunidade e a implementação de programas sociais e econômicos que dependem de mobilidade. Isso poderia resultar em insatisfação popular e perda de credibilidade do governo local.

Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é inegável. Garantir a locação eficaz de veículos não só facilita o cumprimento das responsabilidades administrativas, mas também assegura que os cidadãos tenham acesso aos serviços que dependem do bom funcionamento das ações governamentais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Desta forma, essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a responsabilidade e a excelência no uso dos recursos públicos.

Assim, diante de todos esses elementos, justifica-se a contratação de registro de preços para locação de veículos como uma medida imprescindível para o fortalecimento da atuação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei 14.133/2024, garantindo que a administração pública ofereça um serviço de qualidade e atenda às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

#### **3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.**

| <b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|------------------|
| <b>Lote 01</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |
| <b>Item</b>                                       | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>R\$ Unid.</b> | <b>R\$ Total</b> |
| 1                                                 | 8888 - Locação de veículos para transporte de passageiros, sem combustível e sem motorista, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, potencia mínima do motor 1.0, com câmbio de 05 marchas manual e uma ré, freio ABS, airbag duplo (passageiro e motorista) cinto de segurança para todos os ocupantes, vidro elétricos, com itens de segurança, macaco, chave de rodas, pneus reserva e trinagulo, a contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quilometragem livre.                                                                            | locação        | 50            |                  |                  |
| 2                                                 | Locação de micro-ônibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo contran, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. quilometragem livre.                                                                                                                                                | locação        | 5             |                  |                  |
| 3                                                 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | locação        | 5             |                  |                  |
| <b>Valor Total</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |                  |                  |

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.



## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 18h00min**, nas rotas que serão definidas pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Prestar a Contratante os serviços, obedecendo à regulamentação aplicável a licitações e contratos administrativos na Lei nº 14.133/2021, bem como, demais normas regulamentares expedidas pelo DETRAN – CIRETRAN;

4.4.2. A periodicidade deve ser diariamente, seguindo o calendário escolar da Secretaria Municipal de Administração. O não atendimento a essa condição implicará em multa de 2% sob o valor da fatura imediatamente anterior sem prejuízo da reparação dos danos recorrentes da falta do serviço por não atendimento ao nível de qualidade do mesmo;

4.4.3. Prestar o serviço durante todo o período de vigência do Contrato, sem interrupção, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

4.4.4. Atender prontamente às notificações relatadas pela Administração, efetuando a constatação das irregularidades, omissões ou deficiências técnicas na prestação dos serviços, objetivando a correção imediata dos mesmos e de outros que se fizerem necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4.4.5. Executar os serviços contratados com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;

4.4.6. Os veículos deverão ser entregues, com condutor em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente;

4.4.7. Os veículos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização durante a execução do contrato deverão ser substituídos, sem custo adicional, imediatamente, após a comunicação da Administração à empresa prestadora do serviço;

4.4.8. Caso aconteça a necessidade de manutenção de qualquer veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.4.9. Cumpridas as formalidades o Fiscal de Contratos designado pela Administração atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e solicitar abertura do processo para fins de pagamento.

#### **4.5. PRÉ REQUISITOS**

##### **4.5.1. DA EMPRESA:**

4.5.1.1. A empresa vencedora do certame ficará obrigada além de seguir as determinações da legislação contida nos art. 136, 137 a 139, e 329 do CTB; Lei Federal nº 10.098/2000; resolução n. 14/98, 82/98, 504/2014 do CONTRAN; Deverá, especialmente, adequar os veículos de acordo com a Portaria n.º 1.117/2015, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MA:

##### **4.5.2. DO TRANSPORTE:**

4.5.2.1. O veículo deve:

a) estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;

b) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

c) dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

c.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

c.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal, notadamente, quanto ao uso da cadeirinha para crianças com altura menor que 1,45m, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 819, DE 17 DE MARÇO DE 2021;

f) estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- g) estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- j) Os veículos devem ter menos de dez anos de fabricação, sem prejuízo as demais exigências.
- k) Devem ser equipados com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulação automática do sistema de freio.

#### **4.5.3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Seguro contra acidentes.
- b) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- d) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
- e) Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme as necessidades da PMSDM trafegando em pistas pavimentadas e/ou não pavimentadas.

### **5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

- 5.1. Não se aplica.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

7.17.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. Habilitação Técnica-Operacional**

10.1.1. **Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica**, emitido em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU ou está EXECUTANDO serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, em quantidade de veículos não inferior a 10% (dez por cento) do exigido na presente licitação e com prazo mínimo de 3 (três) anos de prestação de serviços, consecutivos ou não. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do declarante, contendo CNPJ,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

endereço completo, telefone e e-mail, e assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com a identificação do nome completo e cargo/função. O licitante poderá apresentar mais de um atestado para atender ao quantitativo e à experiência mínima exigida.

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1.3. **Declaração** emitida pelo licitante contendo a relação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade de veículos exigidos na licitação que serão destinados ao transporte escolar, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), emitidos pelo órgão de trânsito competente e regularizados para os anos de 2024 ou 2025. A relação deverá incluir a marca, o fabricante, o modelo e as placas de cada veículo.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, se for o caso, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo**, se for o caso, ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|        |             |                                                      |
|--------|-------------|------------------------------------------------------|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|        | 365         |                                                      |

### **Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de São Domingos do Maranhão**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 08 de maio de 2025

---

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan da Silva Araújo.  
Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o de São Domingos do Maranhão.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | Especificação do Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.   | Quant. | Período de Locação | P. Unit. | P. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|----------|----------|
| 1    | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículos para transporte de passageiros, sem combustível e sem motorista, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, potência mínima do motor 1.0, com câmbio de 05 marchas manual e uma ré, freio ABS, airbag duplo (passageiro e motorista) cinto de segurança para todos os ocupantes, vidro elétricos, com itens de segurança, macaco, chave de rodas, pneus reserva e trinagulo, a contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quilometragem livre. | LOCAÇÃO | 40     | 12 meses           |          |          |
| 2    | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículos para transporte de passageiros, sem combustível e sem motorista, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, potência mínima do motor 1.0, com câmbio de 05 marchas manual e uma ré, freio ABS, airbag duplo (passageiro e motorista) cinto de segurança para todos os ocupantes, vidro elétricos, com itens de segurança, macaco, chave de rodas, pneus reserva e trinagulo, a contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quilometragem livre.   | LOCAÇÃO | 10     | 12 meses           |          |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |   |          |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----------|--|--|
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de micro-onibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo contran, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.quilometragem livre. | LOCAÇÃO | 4 | 12 meses |  |  |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de micro-onibus, motorização igual ou superior 2.8, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros, incluindo o motorista, movido a diesel, ar condicionado, com uma porta lateral, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo contran, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.quilometragem livre.   | LOCAÇÃO | 1 | 12 meses |  |  |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Veículo automotor, tipo “caminhonete”, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado, quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                        | LOCAÇÃO | 4 | 12 meses |  |  |
| 6 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de Veículo automotor, tipo “caminhonete”, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado, quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOCAÇÃO | 1 | 12 meses |  |  |

**\*Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras:** O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos “R\$ Unit.”, pela “Qtd.” e pela “Recorrência”. Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o “Preço Total do Item” obtida em sua proposta e dividir pela “Qtd”, o resultado da divisão deverá ser informado no campo “Valor Unitário” constante no Portal de Compras.

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71**

**ENDEREÇO:** PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.

**SITE:** www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

| Item | Especificações | Preço de<br>Custo<br>(R\$) | Impostos<br>Federais<br>(R\$) | Impostos<br>Estaduais<br>(R\$) | Preço de<br>Venda/Serviço<br>(R\$) | Custos<br>Indiretos<br>(R\$) | Lucro<br>(R\$) | Margem de<br>Lucro (%) |
|------|----------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------|
| 1    |                |                            |                               |                                |                                    |                              |                |                        |
| 2    |                |                            |                               |                                |                                    |                              |                |                        |
| 3    |                |                            |                               |                                |                                    |                              |                |                        |
| 4    |                |                            |                               |                                |                                    |                              |                |                        |
| 5    |                |                            |                               |                                |                                    |                              |                |                        |

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: \_\_\_\_\_.

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.

SITE: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

### Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

ANEXO V

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

| Ord. | Contratos nº | Órgão | Vigência     |            | Valor Total | Executado( R\$) | A Executar (Saldo) |
|------|--------------|-------|--------------|------------|-------------|-----------------|--------------------|
|      |              |       | Data Inicial | Data Final |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |
|      |              |       |              |            |             |                 |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO Nº 152/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Telefone:</b> |
| <b>Endereço:</b>            | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Representante Legal:</b> |                  |
| <b>RG:</b>                  |                  |
| <b>CPF:</b>                 |                  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação do Veículo | Unid. | Quant. | Período de Locação | P. Unit. | P. Total |
|------|--------------------------|-------|--------|--------------------|----------|----------|
| 1    |                          |       |        |                    |          |          |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do **Decreto Municipal nº 06/2024**.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do **Decreto Municipal nº 06/2024**.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Renan da Silva Araújo**  
Assessor de Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM  
PROCESSO Nº XXX/2025CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificação do Veículo | Unid. | Quant. | Período de Locação | P. Unit. | P. Total |
|------|--------------------------|-------|--------|--------------------|----------|----------|
| 1    |                          |       |        |                    |          |          |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**2.2.1.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA:     |  |
| GESTÃO:              |  |
| FUNÇÃO:              |  |
| SUBFUNÇÃO:           |  |
| PROGRAMA:            |  |
| NATUREZA DA DESPESA: |  |
| AÇÃO:                |  |
| SUBAÇÃO:             |  |
| FONTE DE RECURSO:    |  |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – **[www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador\_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº                | OBJETO                   | UNIDADE REQUISITANTE             |
|-------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| #{identificador_ordem}  | {objeto_detalhado_ordem} | Secretaria Municipal de Educação |
| Processo Origem         | BENEFICIÁRIA(O)          |                                  |
| {processo_origem_ordem} |                          |                                  |

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações                   | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------------------------|---------|------|---------|---------|
| 1    | Marca:<br>Modelo:<br>Fabricante: |         |      |         |         |
| 2    | Marca:<br>Modelo:<br>Fabricante: |         |      |         |         |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **152/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXX**  
**CONTRATADA**